



LEI Nº 6785, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Institui o julho verde para prevenção e conscientização dos cânceres de cabeça e pescoço no Município de Sumaré, e dá outras providências.-

Autor: Vereador Sirineu Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica instituído o Julho Verde, a ser celebrado anualmente no âmbito do Município de Sumaré como forma de prevenção e conscientização dos cânceres de cabeça e pescoço.

Art. 2º - A data passa a integrar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sumaré.

Art. 3º - No mês de Julho Verde deverão ser realizados eventos de conscientização e prevenção através de debates, palestras e outros instrumentos de divulgação sobre a Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço.

Art. 4º - No que couber, esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de março de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS 7.974/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ